

TC 027.716/2014-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB

Responsáveis: Djaci Farias Brasileiro (CPF: 078.677.864-49); Marcos Tadeu Silva (CPF: 113.826.864-04); Antônio Porcino Sobrinho (CPF: 084.278.101-30); Elias da Mota Lopes (CPF: 034.232.317-26); América Construções e Serviços Ltda. (CNPJ: 05.492.161/0001-63); Construtora Mavil Ltda. (CNPJ: 04.925.612/0001-46); Jussara Pereira Porcino (CPF: 032.225.234-28); Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa (CPF: 488.768.364-20); e Paulo Pereira de Sousa (CPF: 020.745.484-19)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador: Michel de Almeida Porcino (CPF: 306.581.818-31)

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1243/2016-TCU-Plenário, à peça 50, julgando irregulares as contas dos Srs. Antonio Porcino Sobrinho, Djaci Farias Brasileiro, Paulo Pereira de Sousa, Marcos Tadeu Silva, das Sras. Jussara Pereira Porcino e Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa e das empresas Construtora Mavil Ltda. e América Construções e Serviços Ltda., condenando-os em débito, com aplicação individual de multa;
3. Considerando que, no mesmo aresto, os Srs. Marcos Tadeu Silva, Djaci Farias Brasileiro, Paulo Pereira de Sousa e as Sras. Jussara Pereira Porcino e Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa foram considerados inabilitados, bem como inidôneas as empresas Construtora Mavil Ltda. e América Construções e Serviços Ltda. (subitens 9.7 e 9.8);
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
5. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
 - a) notificação de dívida para:
 - a.1) Michel de Almeida Porcino (CPF: 306.581.818-31), Representante Legal de Antonio Porcino Sobrinho (Espólio) (CPF: 084.278.101-30), com endereço à peça 53 (subitem 9.2);
 - a.2) Paulo Pereira de Sousa (CPF: 020.745.484-19), com endereço à peça 54 (subitens 9.2, 9.3 e 9.7);
 - a.3) Jussara Pereira Porcino (CPF: 032.225.234-28), com endereço à peça 55 (subitens 9.2, 9.3 e 9.7);

- a.4) Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa (CPF: 488.768.364-20), com endereço à peça 56 (subitens 9.2, 9.3 e 9.7);
- a.5) Marcos Tadeu Silva (CPF: 113.826.864-04), com endereço à peça 57 (subitens 9.2, 9.3 e 9.7);
- a.6) Djaci Farias Brasileiro (CPF: 078.677.864-49), com endereço à peça 58 (subitens 9.2, 9.3 e 9.7);
- a.7) América Construções e Serviços Ltda. (CNPJ: 05.492.161/0001-63), com endereço à peça 60 (subitens 9.2, 9.3 e 9.8); e
- a.8) Construtora Mavil Ltda. (CNPJ: 04.925.612/0001-46), com endereço à peça 59 (subitens 9.2, 9.3 e 9.8);
- b) notificação de decisão para:
 - b.1) Fundação Nacional de Saúde (subitem 9.10);
 - b.2) Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB (subitem 9.10); e
 - b.3) Procuradoria da República em Sousa (subitem 9.9).

6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição das comunicações e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

7. Quando do trânsito em julgado, retornar os autos a este Gabinete para, além das providências de praxe, elaborar as devidas comunicações referentes à declaração de inidoneidade (subitem 9.8) das empresas Construtora Mavil Ltda. e América Construções e Serviços Ltda. e a de inabilitação dos Srs. Marcos Tadeu Silva, Djaci Farias Brasileiro, Paulo Pereira de Sousa e das Sras. Jussara Pereira Porcino e Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa (subitem 9.7).

SECEX-PB - Assessoria, 8 de julho de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor